



CONDOESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 188/2024

Dispensa Nº 010/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024 EM
QUE CONFIGURAM COMO PARTES O CONSORCIO
PÚBLICO PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE
OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E
O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
- SANEAR.**

O CONSORCIO PÚBLICO PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ 11.422.312/0001-00, sediado na Praça Isidoro
Binda, nº04, Vila Nova, Colatina/ES, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS
GERALDO GUERRA, e de outro lado o SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL – SANEAR, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia do
município de Colatina/ES, inscrita no CNPJ Nº. 06.698.248/0001-54, com sede
na Rua Benjamin Costa, Nº105, Bairro Marista, Colatina/ES, representado pelo
seu Diretor Geral, o Sr. GUSTAVO CASTRO NEVES, neste ato denominado
CONTRATADO, tendo em vista o ato de homologação que consta no
processo administrativo nº 188/2024, e sujeitando-se as partes contratante às



CONDOESTE

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem por rescindir o Contrato Nº 015/2024, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Nº 015/2024, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ficando rescindido a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento de Rescisão Amigável deve-se à razão da expedição da Licença de Operação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina – CTRSC e início de operação do mesmo, tornando obrigatório o encaminhamento dos resíduos sólidos para essa nova unidade.

2.2. Este novo cenário legal e operacional, impacta diretamente a viabilidade e a necessidade do serviço prestado pela SANEAR, administrador do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CETREU. Assim, a continuidade da prestação de serviço, nestes termos, se torna juridicamente insustentável e economicamente inviável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de sua assinatura, o Contrato Nº 015/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



CONDOESTE

O presente termo é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina/ES, 28 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2025.11.28 15:10:28 -03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA

PRESIDENTE CONDOESTE

CONTRATANTE

GUSTAVO DE
CASTRO NEVES

Assinado de forma digital
por GUSTAVO DE CASTRO
NEVES
Dados: 2025.11.28 15:22:57
-03'00'

GUSTAVO CASTRO NEVES

DIRETOR GERAL SANEAR

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jonathan Marcelino Barcellos

JONATHAN MARCELINO
BARCELLOS:105327187
55
Assinado de forma digital por
JONATHAN MARCELINO
BARCELLOS:10532718755
Dados: 2025.11.28 15:31:00 -03'00'

2. _____
Nome: Patricia de Paiva Rodrigues

PATRICIA DE PAIVA
RODRIGUES:8624150
8768
Assinado de forma digital por
PATRICIA DE PAIVA
RODRIGUES:86241508768
Dados: 2025.11.28 15:11:14 -03'00'

Nome: Jonathan Marcelino Barcellos Nome: Patricia de Paiva Rodrigues

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.
E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

- 2) Trabalhos realizados pelo CISABES em 2025;
- 3) Prestação de Contas 2024;
- 4) Reestruturação do Laboratório do CISABES para realização de Análises de Água Bruta, Água Tratada e Efluentes;
- 5) Reestruturação do Administrativo do CISABES;
- 6) Apresentação e aprovação do PAT 2026;
- 7) Apresentação e Aprovação do Orçamento 2026;
- 8) Deliberações gerais e palavra aberta aos Membros ativos do CISABES;
- 9) Encerramento;

Colatina, 28 de novembro de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

PRESIDENTE DO CISABES

Protocolo 1679337

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Termos

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 188/2024
Dispensa Nº 010/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024 EM QUE CONFIGURAM COMO PARTES O CONSORCIO PÚBLICO PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE E O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR.

O CONSORCIO PÚBLICO PARA O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.422.312/0001-00, sediado na Praça Isidoro Binda, nº04, Vila Nova, Colatina/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, e de outro lado o SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia do município de Colatina/ES, inscrita no CNPJ Nº. 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, Nº105, Bairro Marista, Colatina/ES, representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. GUSTAVO CASTRO NEVES, neste ato denominado CONTRATADO, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 188/2024, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem por rescindir o Contrato Nº 015/2024, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato Nº 015/2024, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ficando

rescindido a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento de Rescisão Amigável deve-se à razão da expedição da Licença de Operação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina - CTRSC e início de operação do mesmo, tornando obrigatório o encaminhamento dos resíduos sólidos para essa nova unidade.

2.2. Este novo cenário legal e operacional, impacta diretamente a viabilidade e a necessidade do serviço prestado pela SANEAR, administrador do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - CETREU. Assim, a continuidade da prestação de serviço, nestes termos, se torna juridicamente insustentável e economicamente inviável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de sua assinatura, o Contrato Nº 015/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

O presente termo é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina/ES, 28 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE CONDOESTE
CONTRATANTE

GUSTAVO CASTRO NEVES
DIRETOR GERAL SANEAR
CONTRATADO

Testemunhas:

1	. 2.
Nome: Jonathan Marcelino Barcellos	Nome: Patricia de Paiva Rodrigues

Protocolo 1680024

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Portaria

**PORTARIA CIM GUANDU Nº089/2025
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADM CIM GUANDU Nº020/2025, FIRMADO
ENTRE A EMPRESA APROVA DIGITAL
S/A E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU),
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos **Sr.ª Livia Pires Martins Kaique**, matrícula funcional Nº20, CPF Nº117. ***. ***-01 e **Sr. Marlon Alves**